

APREGOADO
Em 27/05/24



APROVADO EM PLENÁRIO POR:
Unanimidade
NOTE-SE aos presentes
em 27 de maio de 2024

PRESIDENTE

DISCUTIDO
Em 27/05/24

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 22 DE MAIO DE 2024

Parecer CCJ favorável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESF POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

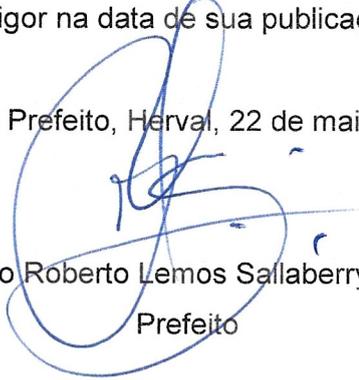
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

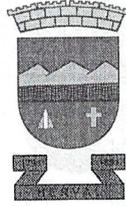
Parágrafo Único. Os vencimentos do cargo são de R\$ 18.151,05 (dezoito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 12 meses, na forma do art. 231 da Lei Municipal n.º 962/2011, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de maio de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



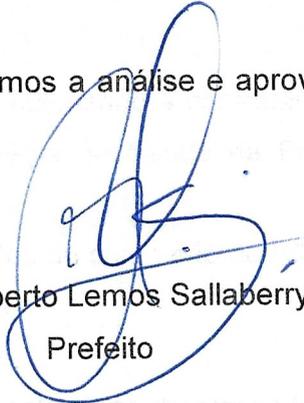
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 28/2024

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Estratégia da Saúde da Família.

Uma das médicas que atua no Programa ESF irá se afastar em razão de licença maternidade, de forma que, para a equipe permanecer completa e os usuários não fiquem desassistidos, é necessária a contratação em caráter temporário e emergencial.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito